

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 40/2023**

**Processo:** 00.007166/2023-51

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta Nº 40/2023 - CDEN: Pontuação Extra. Edital de Patrocínio. Equidade de Gênero

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Que seja incluído nos próximos editais de patrocínio do Confea, pontuação extra para as entidades nacionais ou regionais que possuam um mínimo de 1 (uma) mulher em sua diretoria executiva, tanto para os critérios técnicos para seleção de projetos de eventos, como para os de publicações.

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN**, reunido de forma híbrida durante a sua 4ª Reunião Ordinária, em Florianópolis - SC, no período de 4 a 6 de dezembro de 2023, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, aprova a proposta oriunda da **Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - Fisenge**, de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Decisão Plenária nº 1098/2023, de 29 de junho de 2023, que decidiu aprovar minuta de Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio Confea 2023 e anexos, e dá outra providência não privilegia as entidades que possuem trabalho de inclusão de gênero..

**b) Proposição:**

Que seja incluído nos próximos editais de patrocínio do Confea, pontuação extra para as entidades nacionais ou regionais que possuam um mínimo de 1 (uma) mulher em sua diretoria executiva, tanto para os critérios técnicos para seleção de projetos de eventos, como para os de publicações, conforme quadro abaixo:

ORDEM	CRITÉRIOS	QUESITO TÉCNICO	AVALIAÇÃO DO QUESITO TÉCNICO	PONTOS	PESO
4	Equidade de Gênero	Possuir 1 uma mulher na direção executiva da entidade	Atende	1	1
			Não atende	0	

### c) Justificativa:

Os editais de patrocínio do Confea são ações institucionais que se realizam por meio de apoio, financeiro ou não, projetos de cunho científico e técnico de iniciativa de organização sem fins lucrativos, com objetivo de:

I - fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Confea;

II - apoiar ações vinculadas à missão e aos valores do Confea e ao seu planejamento estratégico;

III - fortalecer o relacionamento do Confea com a sociedade;

IV - incentivar ações vinculadas ao desenvolvimento do Sistema Confea/Crea;

V - incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências; e

VI - valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da engenharia, da agronomia e das geociências, visando a proteção da sociedade.

Os contratos de patrocínio e de locação de estande, perfazem hoje, respectivamente, 80% e 11% do montante do valor envolvido nas contratações diretas pelo Confea. Os patrocínios e as locações de estande em eventos de interesse da profissão fazem parte da estratégia de comunicação do Confea voltada à ampliação e à diversificação de seu relacionamento com a sociedade e ao fortalecimento de sua imagem institucional, contribuindo para o desenvolvimento do Sistema Confea/Crea e Mútua.

Os eventos e publicações feitos por meio do patrocínio, agregam valor à marca do Confea, consolidam posicionamento, geram identificação e reconhecimento, estreitam relacionamento com públicos de interesse, divulgam programas e políticas de atuação por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Confea, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

Diante do atual cenário, o Programa Mulher do Confea, criado em 2018, com base nas diretrizes internacionais dos ODSs, em particular o número 5 (que visa à igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas), e o número 10 (que visa à redução das desigualdades entre os países) trouxe a perspectiva de gênero para o sistema. O Programa Mulher está presente em todos os 27 Creas e seus resultados são significativos: houve um aumento na participação feminina dentro do Sistema, como conselheiras federais, regionais e coordenadoras de Câmaras, além de um aumento no número de mulheres registradas e ativas no Sistema. Em 2018, as mulheres representavam 14%, enquanto em 2022 essa participação cresceu para 20%.

Os relatórios da Unesco afirmam que, em todo o mundo, apenas 30% das estudantes do ensino superior estão em cursos ligados às áreas STEM, sigla em inglês para se referir a carreiras na Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática e as informações da ONU que revelam que as mulheres brasileiras representam 35% das estudantes matriculadas nas áreas da graduação de STEM; quando olhamos especificamente para cada uma das áreas, os números são ainda menores: não alcançando nem 28% de meninas estudando engenharia e tecnologia;

Considerando que uma das metas dos editais de patrocínio, é, justamente, a promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência.

Considerando que o aumento da participação das mulheres nas diretorias e esferas de poder das entidades é, na maioria dos casos, o primeiro passo para que aconteça a verdadeira integração feminina no sistema Confea/Crea/Mútua.

Considerando que o Colégio de Entidades Nacionais – CDEN é um fórum consultivo do Confea constituído pelas entidades nacionais representativas das profissões jurisdicionadas pelo Sistema Confea/Crea e credenciadas junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e tem como algumas das suas atribuições: envidar esforços para contribuir com o Confea no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade, estimular o fortalecimento das entidades de classe e estimular as entidades nacionais à: definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade.

Considerando que a presente proposta está totalmente alinhada com as diretrizes internacionais dos ODS's, em particular o número 5 (que visa à igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas), e o número 10 (que visa à redução das desigualdades entre os países), bem como com Agenda Estratégica do Sistema (AES), Plano Institucional do Confea (PIC), plano de comunicação, à missão, à visão e aos valores do Sistema Confea/Crea, em conformidade com o com a Política de Comunicação.

Considerando que a proposta não prejudica as entidades que não se enquadrem no critério ora proposto, e valoriza aquelas que já possuem este trabalho de inclusão e diversidade além de estimular, sem precedentes, a inclusão de mulheres nas diretorias das associações profissionais que ainda não trabalham essa questão.

Considerando que políticas afirmativas de ações públicas e privadas são fundamentais para a redução das desigualdades de gênero e que a ausência de mulheres presidentes do Confea e o baixo número de mulheres em espaços de poder nas entidades justifica a mudança.

#### **d) Fundamentação Legal:**

**Decreto nº 6.555**, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

**Decisão Plenária nº PL-1098/2023**, que aprova minuta de Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio Confea 2023 e anexos, e dá outra providência.

#### **e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	-	-	X	-
ABEAG	-	-	X	-
ABEE	-	X	-	-
ABENC	-	-	-	AUSENTE
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	-	-	X	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	-	-	X	-
ANEST	-	-	X	-
CONFAEAB	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAE	-	X	-	-
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	X	-	-

FISENGE	X	-	-	-
FNE	-	-	X	-
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	-	-	X	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	-	-	-	AUSENTE
SBMET	-	-	-	AUSENTE
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>				

-	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>X</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	-	<b>Não aprovado</b>
---	---------------------------------	----------	-----------------------------	---	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Souza dos Santos, Usuário Externo**, em 17/12/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0879355** e o código CRC **3A7EA726**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.007166/2023-51

SEI nº 0879355